



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

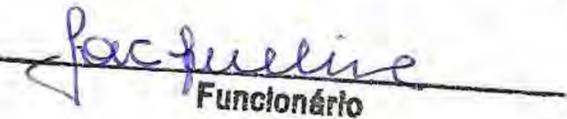
Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 17 de julho de 2025.
16ª Sessão Ordinária

- 1- Projeto de Lei Nºs 07 e 09/2025 – Executivo Municipal
- 2- Projeto de Lei Nºs 23, 24, 25 e 26 – Vereadora Janine Mª Lins Tenório
- 3- Projeto de Lei Nº 27/2025 – Vereador Edécio Fernandes da Silva
- 4- Projeto de Decreto Legislativo Nºs 09 e 10/2025- Vereador Antonio Lourenço
- 5- Moção de Parabéns – Vereador Antonio Lourenço
- 6- Indicações nºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35/2025 – Vereador Antonio Lourenço
- 7- Indicação Nº 12/2025 – Vereadora Janine Mª Lins Tenório
- 8- Indicação Nº 02/2025 – Vereador Igor Amorim
- 9- Indicações Nºs 20, 21 e 22/2025 – Vereador Fausto Batista
- 10- Moções de Parabéns – Vereador Fausto Batista

Murici-AL, 15 de julho de 2025.


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador-Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1107004
Murici/Alagoas, 11/07/2025

Funcionário



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000
CNPJ: 12.332.953/0001-36

MENSAGEM Nº 007 /2025.

Murici/AL., 07 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS.**
Presidente da Câmara Municipal de Murici.
Murici/AL.
N E S T A.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807011
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Funcionário

Senhor Presidente, e nobres Edis,

Com o intuito de aprimorar a qualidade da atenção primária à saúde no Município de Murici/AL., apresentamos esta mensagem sobre a importância da inclusão do Componente de Qualidade, através do presente Projeto de Lei Nº 07/2025.

A atenção primária é a base do Sistema Único de Saúde (SUS) e, portanto, sua qualidade é fundamental para a saúde de nossa população. O Componente de Qualidade, que consiste em incentivos financeiros vinculados à avaliação de desempenho das equipes de saúde, pode ser um importante instrumento para otimizar os serviços prestados.

A implementação desse componente trará benefícios como a melhoria dos indicadores de saúde, a valorização dos profissionais de saúde, a eficiência do sistema e a redução de custos a longo prazo.

Solicitamos o apoio de Vossas Excelências na aprovação do PL, com a inclusão de mecanismos de avaliação de desempenho e incentivos financeiros para as equipes de saúde, visando aprimorar a qualidade da atenção primária em Murici.

Demonstrada a importância desta matéria, submeto a proposição em tela à elevada apreciação de V.Ex.as., e seus Nobres Pares.

Atenciosamente,

Murici/AL., 07 de julho de 2025.


Remi Vasconcelos Calheiros Filho
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Institui a Gratificação, “Componente de Qualidade”, para os servidores das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção Primária à Saúde – APS, conforme a portaria 3.493 de 10 de abril de 2024 (novo modelo de financiamento da APS do sus), no âmbito do município de Murici, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que serão transferidos mensalmente no modalidade fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município e calculado a partir do cumprimento das metas para cada um dos indicadores estabelecidos e apurados quadrimestralmente, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Gratificação ‘Componente de Qualidade’ a ser paga aos servidores que atuam nas equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária — eAP, equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Murici/AL, com recursos do Componente de Qualidade do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS), conforme anexo I deste Lei municipal.

§1º — A Gratificação “Componente de Qualidade” será destinada aos profissionais das equipes que desempenham suas funções na Atenção Primária à Saúde, homologadas e consideradas no cálculo de avaliação do “Componente de Qualidade” podendo ser avaliado como “ótimo”, “bom”, “suficiente” e “regular,” realizada pelo Ministério da Saúde, conforme legislação federal.

§2º — A Gratificação ‘Componente de Qualidade’ será paga em uma única parcela, conforme o artigo 12º, parágrafo 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 2º. O pagamento em parcela única da Gratificação ‘Componente de Qualidade’ somente será realizado mediante repasse de recursos do Ministério da Saúde, de forma que, se o Governo Federal dispuser pela sua extinção ou deixar de repassar recursos, fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento da gratificação.

§1º — Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3º. A Gratificação “Componente de Qualidade” será paga a cada 12 meses, considerando as classificações do Ministério da Saúde em “ótimo”, “bom”, “regular” e “suficiente” e seus respectivos valores repassados para cada equipe.

§1º — Os períodos de avaliação realizados pelo Ministério da Saúde de janeiro a dezembro, subsidiarão o pagamento anual da Gratificação “Componente de Qualidade” do ano posterior.

Art. 4º. Para fins do pagamento da gratificação do que trata esta lei, consideram-se os servidores de cargo de provimento efetivo e contratados de equipes:

I — Equipes de Saúde da Família:

- a) Agente comunitário de Saúde
- b) Auxiliar e/ou Técnico de enfermagem
- c) Enfermeiro
- d) Médico
- e) Recepcionista

II — Equipes de Atenção Primária-APS:

- a) Enfermeiro
- b) Médico

III — Equipes de Saúde Bucal-ESB:

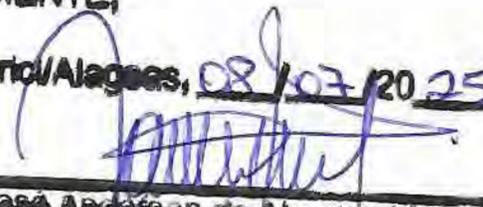
- a) Auxiliar ou técnico em saúde bucal
- b) Cirurgião Dentista

IV — Equipes Multiprofissionais de acordo com suas modalidades:

- c) arte educador;
- d) assistente social;
- e) farmacêutico clínico;
- f) fisioterapeuta;
- g) fonoaudiólogo(a);
- h) médico e suas especialidades admitidas pela legislação federal;
- i) médico(a) veterinário(a);

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente

7

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revoga--se as disposições em contrário.

Murici/AL., 07 de julho de 2025.


Remi Vasconcelos Calheiros Filho

PREFEITO



- j) nutricionista;
- k) profissional de educação física na saúde;
- l) psicólogo(a);
- m) sanitarista;
- n) terapeuta ocupacional;

§1º — Outras categorias profissionais poderão fazer jus ao rateio do que trata esta Lei se a legislação federal alterar as composições dos tipos de equipes previstos no inciso I ao IV deste artigo.

§2º — Não serão contemplados com a Gratificação “Componente de Qualidade”, os funcionários terceirizados, os detentores de cargos de confiança e/ou chefia, os contratados temporariamente ou através do Programa Mais Médicos e os prestadores de serviços contratados para atividades não relacionadas à saúde.

Art. 5º. Dos valores recebidos em função do “Componente de Qualidade” do Cofinanciamento Federal da APS, repassados em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde, 100% (cem por cento) serão destinados ao pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade”.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata esta Lei será obtido mediante rateio dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde de acordo com os tipos de equipes (eSF, eAP, eSB e eMulti), na forma do Art. 4º, incisos I, II, III e IV, e suas classificações, divididos em partes iguais entre seus membros.

Art. 6º. Após o recebimento dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde e da divulgação dos resultados do “Componente de Qualidade” atingidos no último quadrimestre, o Município efetuará o pagamento das gratificações aos servidores, junto à folha de pagamento no mês subsequente ao recebimento.

§1º- Exceto no gozo de férias, os afastamentos superiores a 30 dias das atividades próprias de cada cargo ou função, ocasionarão o repasse financeiro proporcional ao tempo de serviço

Art. 7º. A Gratificação “Componente de Qualidade” parcela única, de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculada ao período de vigência do Cofinanciamento Federal da APS e ao “Componente de Qualidade”, sendo distribuído conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. A Gratificação “Componente de Qualidade” não será incorporada ao salário dos servidores e, sobre ela, não incidirão quaisquer vantagens, sem será computada para fins de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não terá caráter contributivo previdenciário.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do “Componente de Qualidade” do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

ANEXO I

PERCENTUAL PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF; EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – eSB E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – eMULTI.

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Percentual do Componente de VÍNCULO Avaliação do Ministério da Saúde			
NOTA	VALOR TOTAL	VALOR DESTINADO	PERCENTUAL
Regular	R\$22.000,00	R\$22.000,00	100%
Suficiente	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	100%
BOM	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	100%
Ótimo	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	100%

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

Percentual do Componente de QUALIDADE Avaliação do Ministério da Saúde			
NOTA	VALOR TOTAL	VALOR DESTINADO	PERCENTUAL
Regular	R\$ 10.102,18	R\$ 10.102,18	100%
Suficiente	R\$ 20.204,25	R\$ 20.204,25	100%
BOM	R\$ 30.306,43	R\$ 30.306,43	100%
Ótimo	R\$ 40.408,50	R\$ 40.408,50	100%

INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – eMULTI

Percentual do Componente de QUALIDADE Avaliação do Ministério da Saúde			
NOTA	VALOR TOTAL	VALOR DESTINADO	PERCENTUAL
Regular	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	100%
Suficiente	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	100%
BOM	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00	100%
Ótimo	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	100%

EQUIPES	VALOR TOTAL PARCELA ÚNICA
Equipes de Saúde da Família	R\$ 66.000,00
Equipes de Saúde Bucal	R\$ 30.306,43
eMULTI	R\$ 6.750,00

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR DESTINADO
01 Médicos	Igualitário
02 Enfermeiros	Igualitário
03 Técnicas de Enfermagem	Igualitário
04 Agente Comunitário de Saúde	Igualitário

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR DESTINADO
----------------------------	-------------------------------

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

04	Cirurgiões Dentistas	Igualitário
04	Auxiliar e/ou Técnico de SB	Igualitário

INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – eMULTI

	CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR DESTINADO
01	Fisioterapeuta	Igualitário
02	Nutricionista	Igualitário
03	Psicólogo	Igualitário
04	Fonoaudiólogo	Igualitário
05	Enfermeiro	Igualitário
06	Terapeuta Ocupacional	Igualitário
07	Educador Físico	Igualitário

Prefeitura Municipal, em Murici/AL, 07 de julho de 2025.


Remi Vasconcelos Calheiros Filho
PREFEITO





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 35/2025 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Nº 07/2025

Autoria: Executivo Municipal

Trata-se do Projeto de Lei Nº 07/2025, datado de 07/07/2025, de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte objetivo:

Institui a Gratificação, “Componente de Qualidade”, para os servidores das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária à Saúde – APS, conforme a portaria 3493 de 10 de abril de 2024 (novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do município de Murici, é da outras providências.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei Nº 07/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, segundo Requerimento do Vereador Fábio André Vieira que solicitou a dispensa dos prazos para reunião das comissões Permanentes para Discussão e Votação no próximo dia 17/07/2025, o mesmo veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimental, segundo acordo descrito acima, o mesmo encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas.

2- VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimental, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em tela, por se tratar de grande importância para inclusão do Componente de Qualidade à atenção primária à base do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala das Reuniões da Câmara de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA

Vereador - Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 15.07.2025, por solicitação feita através do Requerimento de autoria do Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, composta por: Mácio Alex Tenório de Melo – Vereador/Presidente, Fábio André Vieira Gaia – Vereador Relator e Edecio Fernandes da Silva – Vereador Membro, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici/Alagoas, localizada à Rua Firmino de Queirós, 135, CEP 57820-000, Murici-Alagoas, às 10H00, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 07/2025, com o seguinte objetivo **Institui a Gratificação, “Componente de Qualidade”, para os servidores das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária à Saúde – APS, conforme a portaria 3493 de 10 de abril de 2024 (novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do município de Murici, é da outras providências.** Apresentado a esta Comissão para análise, o Relator Fábio André Vieira Gaia, *apresentou relatório indicando a **APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei em foco*, voto que foi acompanhado por toda Comissão, que optou por sua **APROVAÇÃO**, por se tratar de grande importância pois a atenção primária é a base do Sistema Único de Saúde (SUS) e, portanto, sua qualidade fundamental para a saúde de nossa população.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

Mácio Alex Tenório de Melo

Vereador-Presidente


Fábio André Vieira Gaia

Vereador - Relator



Edecio Fernandes da Silva

Vereador-Membro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 02/2025

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social

Projeto de Lei Nº 07/2025

Autoria: EXECUTIVO mUNICIPAL

Trata-se do Projeto de Lei Nº 07/2025, datado de 07.07.2025, de autoria do Executivo Municipal com o seguinte objetivo:

“Institui a Gratificação “Componente de Qualidade”, para os servidores das equipes de Estratégia da saúde da Família (ESF), da estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária à saúde – APS, conforme a portaria 3493 de 10 de abril de 2024 (Novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do município de Murici e, dá outras providências”.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei Nº 07/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, segundo acordo, o Projeto de Lei em tela, veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, o mesmo encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas.

2- VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais. Levando em consideração importância da inclusão do Componente de Qualidade e atenção primária que é a base do Sistema Único de Saúde (SUS), a vinculação da avaliação de desempenho otimizando os serviços prestados. Portanto, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões da Câmara de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador- Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto de Lei: Nº 07/2025.

Autoria: Executivo Municipal

Reuniu-se, no dia 15 .07.2025, segundo acordo de dispensa dos prazos para tramitação através do Requerimento do Vereador Fábio André Vieira Gaia, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social composta por: Janine Maria Lins Tenório – Vereadora/Presidente, Mácio Alex Tenório de Melo – Vereador Vice-Presidente, e Maria José Miguel dos Santos – Vereadora Membro, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici/Alagoas, localizada à Rua Firmino de Queirós, 135, CEP 57820-000, Murici-Alagoas, às 10h00, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 07/2025, de autoria do Executivo Municipal, datado de 07.07.2025, com o seguinte objetivo **“Institui a Gratificação “Componente de Qualidade”, para os servidores das equipes de Estratégia da saúde da Família (ESF), da estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária à saúde – APS, conforme a portaria 3493 de 10 de abril de 2024 (Novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do município de Murici e, dá outras providências.”**. Apresentado a esta Comissão para análise, o Relator **Mácio Alex Tenório de Melo**, Levando em consideração a grande importância relativa à proteção dos profissionais da saúde em nosso município, apresentou relatório indicando a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, voto que foi acompanhado por toda Comissão, que optou por sua **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo a relatar, foi redigida, lida, aprovada e assinada a presente ATA para que se produzam seus efeitos legais.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Murici/AL, 27 de fevereiro de 2025.

Janine Maria Lins Tenório
Vereadora-Presidente

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador-Vice-Presidente

Maria José Miguel dos Santos
Vereadora-Membro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 10/2025
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei Nº 07/2025

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata-se do Projeto de Lei Nº 07.2025, datado de 07.07.2025, de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte objetivo:

Institui a Gratificação, “Componente de Qualidade”, para os servidores das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária à Saúde – APS, conforme a Portaria 3.493 de 10 de abril de 2024 (novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do Município de Murici, e dá outras providências

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei Nº 07/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo solicitação, o Projeto de Lei em tela, veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, segundo Requerimento de autoria do Vereador Fábio André Vieira Gaia, será de grande importância a inclusão do Componente de Qualidade para avaliação que dará incentivos financeiros vinculados à avaliação de desempenho das equipes de saúde que visa a otimizar dos serviços prestados.

VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, segundo acordo, Portanto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em tela, que será importante para aprimorarmos a qualidade da atenção primária em Murici.

Sala das Reuniões da Câmara de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

FAUSTO BATISTA

Vereador- Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

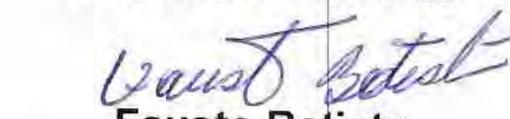
PROJETO DE LEI Nº 07/2025

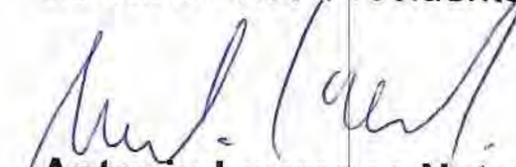
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se, no dia 15.07.2025, atendendo Requerimento de autoria do Vereador Fausto Batista que solicitou a antecedência dos Pareceres, a Comissão de Finanças e Orçamento, composta por: Fábio André Vieira Gaia – Vereador/Presidente, Fausto Batista – Vereador Vice-Presidente e Antonio Lourenço Neto – Vereador Membro, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici/Alagoas, localizada à Rua Firmino de Queirós, 135, CEP 57820-000, Murici-Alagoas, às 10h00, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 07.2025 de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte objetivo: **Institui a Gratificação, “Componente de Qualidade”, para os servidores das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária à Saúde – APS, conforme a Portaria 3.493 de 10 de abril de 2024 (novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do Município de Murici, e dá outras providências.** Apresentado a esta Comissão para análise, o Relator Fausto Batista apresentou relatório indicando a **APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei, Levando em consideração a grande importância para às Equipes de Estratégia da Saúde da Família, Saúde Bucal e Multiprofissionais, conforme Portaria 3.493 de 10 de abril de 2024, portanto voto pela sua **APROVAÇÃO**, voto que foi acompanhado por toda Comissão, que optou por sua **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo a relatar, foi redigida, lida, aprovada e assinada a presente ATA para que se produzam seus efeitos legais.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Murici/AL, 15 de julho de 2025.


Fábio André Vieira Gaia
Vereador-Presidente


Fausto Batista
Vereador-Vice-Presidente


Antonio Lourenço Neto
Vereador-Membro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

REQUERIMENTO

Plenário

Do Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**

A Mesa Diretora,

O Vereador que este subscreve requer para que seja dispensado os prazos normais para apreciação do Projeto de Lei Nº 07/2025 que institui a Gratificação, "Componente de Qualidade" para os servidores das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da Estratégia de Saúde Bucal (ESB), e Equipes Multiprofissionais (Emulti), na atenção primária a Saúde – APS, conforme a Portaria 3493 de 10 de abril de 2024 (Novo modelo de financiamento da APS do SUS), no âmbito do município de Murici, e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 15.07.2025*


FABIO ANDRÉ VIEIRA GAIA
Vereador



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000
CNPJ: 12.332.953/0001-36

MENSAGEM Nº 009/2025.

Ao Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS.**
Presidente da Câmara Municipal de Murici.
Murici/AL.
N E S T A.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1107002
Murici/Alagoas, 11/07/2025

Jaqueline
Funcionário

Senhor Presidente, e nobres Edis,

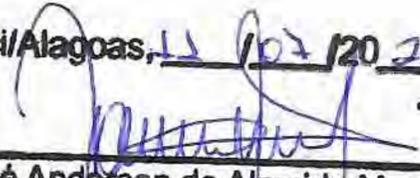
A presente mensagem tem por finalidade de encaminhar o anexo Projeto de Lei nº 009/2025, que trata do reajuste dos vencimentos dos professores e demais servidores da educação do Município de Murici, conforme previsto em Lei que regulamentou a data base do magistério.

Certos do indispensável apoio dos nobres Edis para a aprovação, em regime de urgência urgentíssima, do referido Projeto de Lei que objetiva valorizar a oferta de serviços na área da educação aos munícipes, que lutam para um melhor desenvolvimento educacional do nosso Município, firmo a presente.

Atenciosamente,


Remi Vasconcelos Calheiros Filho
PREFEITO

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1107001

Murici/Alagoas, 11/07/2025

Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, e dá outras providências.

Jaqueline
Funcionário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, com seus efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 10 de julho de 2025.

Remi Vasconcelos Calheiros Filho
PREFEITO

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente

J



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 03/2025

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social

Projeto de Lei Nº 09/2025

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata-se do Projeto de Lei Nº 09/2025, datado de 07.07.2025, de autoria do Executivo Municipal com o seguinte objetivo:

Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação de e, dá outras providências”.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei Nº 09/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, segundo acordo, o Projeto de Lei em tela, veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, o mesmo encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas.

2- VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais. Levando em consideração importância da reposição de 10% aos vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério e demais servidores efetivos.. Portanto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões da Câmara de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador- Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto de Lei: Nº 09/2025.

Autoria: Executivo Municipal

Reuniu-se, no dia 15 .07.2025, segundo acordo de dispensa dos prazos para tramitação através do Requerimento do Vereador Fábio André Vieira Gaia, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social composta por: Janine Maria Lins Tenório – Vereadora/Presidente, Mácio Alex Tenório de Melo – Vereador Vice-Presidente, e Maria José Miguel dos Santos – Vereadora Membro, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici/Alagoas, localizada à Rua Firmino de Queirós, 135, CEP 57820-000, Murici-Alagoas, às 10h00, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 09/2025, de autoria do Executivo Municipal, datado de 10.07.2025, com o seguinte objetivo “**Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação de e, dá outras providências.**”. Apresentado a esta Comissão para análise, o Relator **Mácio Alex Tenório de Melo**, Levando em consideração a grande importância relativa à proteção dos profissionais da Educação em nosso município, apresentou relatório indicando a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, voto que foi acompanhado por toda Comissão, que optou por sua **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo a relatar, foi redigida, lida, aprovada e assinada a presente ATA para que se produzam seus efeitos legais.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

Janine Maria Lins Tenório
Vereadora-Presidente

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador-Vice-Presidente

Maria José Miguel dos Santos
Vereadora-Membro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 36/2025
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Nº 09/2025

Autoria: Executivo Municipal

Trata-se do Projeto de Lei Nº 09/2025, datado de 10/07/2025, de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte objetivo:

Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da Educação, e dá outras providências, é da outras providências.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei Nº 09/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, segundo Requerimento do Vereador Fábio André Vieira que solicitou a dispensa dos prazos para reunião das comissões Permanentes para Discussão e Votação no próximo dia 17/07/2025, o mesmo veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimental, segundo acordo descrito acima, o mesmo encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas.

2- VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimental, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em tela, por se tratar de grande importância para valorização da oferta de serviços na área da educação aos munícipes, que lutam para um melhor desenvolvimento educacional do nosso município levando em consideração a data base do magistério.

Sala das Reuniões da Câmara de Murici/AL, 15 de julho de 2025.


FABIO ANDRÉ VIEIRA GAIA
Vereador - Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

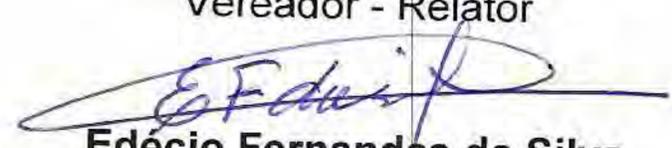
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 15.07.2025, por solicitação feita através do Requerimento de autoria do Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, composta por: Mácio Alex Tenório de Melo – Vereador/Presidente, Fábio André Vieira Gaia – Vereador Relator e Edecio Fernandes da Silva – Vereador Membro, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici/Alagoas, localizada à Rua Firmino de Queirós, 135, CEP 57820-000, Murici-Alagoas, às 10H00, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 09/2025, com o seguinte objetivo **Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da Educação, e dá outras providências.** Apresentado a esta Comissão para análise, o Relator Fábio André Vieira Gaia, *apresentou relatório indicando a APROVAÇÃO do citado Projeto de Lei em foco*, voto que foi acompanhado por toda Comissão, que optou por sua **APROVAÇÃO**, por se tratar de grande importância em virtude de atender a Lei que regulamentou a data base do magistério.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Murici/AL, 15 de julho de 2025.

Mácio Alex Tenório de Melo
Vereador-Presidente


Fábio André Vieira Gaia
Vereador - Relator


Edecio Fernandes da Silva
Vereador-Membro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PARECER DO RELATOR Nº 11/2025
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei Nº 09/2025

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata-se do Projeto de Lei Nº 09.2025, datado de 10.07.2025, de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte objetivo:

Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, e dá outras providências

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei Nº 09/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, segundo acordo e solicitação do Requerimento de autoria do Vereador Fausto Batista, o Projeto de Lei em tela, veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

1- PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, segundo Requerimento de autoria do Vereador Fausto Batista, será de grande importância a inclusão do Componente de Qualidade para avaliação que dará incentivos financeiros vinculados à avaliação de desempenho das equipes de saúde que visa a otimização dos serviços prestados.

VOTO DO RELATOR

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, segundo acordo, Portanto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em tela, que será de grande importância para os profissionais da educação municipal.

Sala das Reuniões da Câmara de Murici/AL, 15 de julho de 2025.


FAUSTO BATISTA
Vereador- Relator



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se, no dia 15.07.2025, atendendo Requerimento de autoria do Vereador Fausto Batista que solicitou a antecedência dos Pareceres, a Comissão de Finanças e Orçamento, composta por: Fábio André Vieira Gaia – Vereador/Presidente, Fausto Batista – Vereador Vice-Presidente e Antonio Lourenço Neto – Vereador Membro, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici/Alagoas, localizada à Rua Firmino de Queirós, 135, CEP 57820-000, Murici-Alagoas, às 10h00, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 09.2025 de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte objetivo: **Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, e dá outras providências.** Apresentado a esta Comissão para análise, o Relator Fausto Batista apresentou relatório indicando a **APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei, Levando em consideração a grande importância para os profissionais da educação de nosso município, portanto voto pela sua **APROVAÇÃO**, voto que foi acompanhado por toda Comissão, que optou por sua **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo a relatar, foi redigida, lida, aprovada e assinada a presente ATA para que se produzam seus efeitos legais.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Murici/AL, 15 de julho de 2025.


Fábio André Vieira Gaia
Vereador-Presidente


Fausto Batista
Vereador-Vice-Presidente

Antonio Lourenço Neto
Vereador-Membro



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FÁBIO GAIA

REQUERIMENTO

Do Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**

A Mesa Diretora,

O Vereador que este subscreve requer para que seja dispensado os prazos normais para apreciação do Projeto de Lei Nº 09/2025 que Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Quadro do Magisttério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 15 de julho de 2025*


FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA
Vereador



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0306002

Murici/Alagoas, 03/06/2025


Funcionário

VEDA A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE PESSOAS QUE TIVEREM SIDO CONDENADAS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 E PELOS CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DE PEDOFILIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Murici - Alagoas, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas:

I - Nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II - Pelos crimes de estupro, assédio sexual, violência sexual mediante fraude ou quaisquer outras condutas tipificadas como crimes decorrentes de violência sexual;

III - Pelos crimes sexuais contra vulneráveis, com corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente, estupro de vulnerável ou quaisquer outras condutas tipificadas como crimes decorrentes de violência sexual contra crianças, adolescentes ou vulneráveis.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

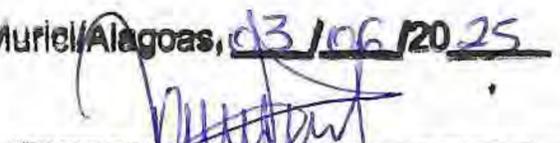
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANINE MARIA LINS TENORIO
Data: 02/06/2025 12:52:50-0306
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 23/2025

Senhores Vereadores,

As penas decorrentes dos processos criminais servem não só para ressocialização dos indivíduos, mas também para apresentar à sociedade uma resposta pela quebra dos pactos firmados, a fim de que possa ser possível a manutenção e a garantia da ordem. Ao ocorrer um crime, além da violação do ordenamento jurídico e suas prescrições, subsiste o sentimento de reprovação da sociedade, à medida e ao modo em que o ilícito é cometido. Todavia, existem alguns fatos típicos que são - e devem ser cada vez mais - repudiados pela sociedade e severamente punidos pelo sistema penal: os crimes sexuais.

De natureza vil, torpe e repugnante, os crimes sexuais simbolizam uma clara e direta violação à integridade e intimidade das pessoas; mas a grande problemática que se apresenta é que dois segmentos sociais são profundamente atingidos por esta mácula, quais sejam, as mulheres e as crianças, que apesar dos avanços sociais e legislativos no combate à violência sexual, ainda continuam acontecendo, anualmente, de maneira assustadora e com números alarmantes.

Nesse contexto, a natureza dos crimes sexuais está ligada a perversão sexual de um indivíduo e é desprovida de qualquer elemento erótico. Em razão disso, as condutas dessa natureza se encontram no topo da pirâmide de valoração axiológica jurídica, representando uma maior reprovação social, sobretudo quando são crimes praticados contra vulneráveis, uma vez que representam atos que visam macular aquilo de mais puro que existe: a inocência de uma criança.

A Fundação das Nações Unidas para a Infância (Unicef), retrata com dados estatísticos que a cada hora, cinco meninos e meninas sofrem algum tipo de brutalidade e, que 80% dos agressores são parentes próximos, amigos e conhecidos da família. O Brasil registrou ao menos 32 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes em 2018, o maior índice de notificações já registrado pelo Ministério da Saúde, segundo levantamento obtido pelo GLOBO. O índice equivale a mais de três casos por hora, quase duas vezes o que foi registrado em 2011, ano em que agentes de saúde passaram a ter a obrigação de computar atendimentos. De lá para cá, os números crescem ano a ano, e somam um total de 177,3 mil notificações em todo o país.

Em Alagoas, o caso da menina Ana Beatriz Rodrigues, de 6 anos, ocorrido no município de Maravilha, comprova que os casos de abuso sexual estão mais próximos do cotidiano alagoano do que é discutido. Em seu 6º ano de idade, Beatriz perde sua própria vida por uma atrocidade, advinda da violência sexual que sofreu de seu vizinho. A lei busca dar voz à injustiça, de forma a nunca apagar os danos que o estupro pode causar para uma sociedade.

Em razão disso, é preciso que as respostas à estas condutas sejam impostas além do Direito Penal, de modo que todo o ordenamento jurídico, respaldado pela garantia constitucional da dignidade da pessoa humana, seja direcionado para o combate destes fatos ilícitos, a fim de que possa ser garantido a segurança das mulheres, crianças e adolescentes, e assegurada a devida punição àqueles que agem conforme seres desprovidos de qualquer racionalidade, em detrimento da dignidade, integridade e intimidade dos cidadãos.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, no sentido de corroborar com o combate à violência sexual, aliando-se às melhores práticas existentes no nosso ordenamento jurídico, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente



Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gabinete.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370
G.V.J.T., PL_23/2025_29.MAL2025

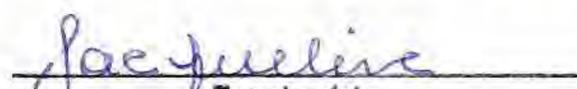




Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0306003
Murici/Alagoas, 03/06/2025


Funcionário

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE MURICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Murici-AL, o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas, com o objetivo de promover a conscientização e ações de prevenção da dengue entre os estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º - As Escolas da Rede Pública e Privada deverão adotar as seguintes medidas de prevenção da dengue:

- I - Realização de campanhas educativas e palestras sobre os riscos da dengue e as medidas preventivas;
- II - Implementação de ações pedagógicas que estimulem a participação ativa dos estudantes na identificação e eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;
- III - Manutenção regular de áreas escolares, incluindo a eliminação de recipientes que possam acumular água, como pneus, garrafas plásticas e pratos de vasos de plantas;
- IV - Instalação de recipientes adequados para o descarte correto de resíduos sólidos, evitando acúmulo de água parada;
- V - Realização de mutirão de limpeza e conscientização, envolvendo a comunidade escolar e moradores do entorno; e
- VI - Incentivo à prática de atividades educativas, como teatro, música e artes, que abordem de forma lúdica os cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, poderão promover capacitação e fornecer material educativo para as escolas implementarem as ações previstas por este Programa.





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

Art. 4º - Poderá ser criado um sistema de monitoramento para avaliação periódica das ações desenvolvidas nas escolas, visando mensurar os resultados e promover melhorias contínuas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 24/2025

Senhores Vereadores,

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que entre 50 a 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequência da dengue. Em nosso país, as condições socioambientais favoráveis à expansão do *Aedes aegypti* possibilitaram a dispersão do vetor desde sua reintrodução em 1976 e o avanço da doença.

Essa reintrodução não conseguiu ser controlada com os métodos tradicionalmente empregados no combate às doenças transmitidas por vetores em nosso país e no continente. Programas essencialmente centrados no combate químico, com baixíssima ou mesmo nenhuma participação da comunidade, sem integração intersetorial e com pequena utilização do instrumental epidemiológico mostraram-se incapazes de conter um vetor com altíssima capacidade de adaptação ao novo ambiente criado pela urbanização acelerada e pelos novos hábitos.

Uma das ações propostas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, criada pelo Ministério da Saúde em 2002, é o desenvolvimento de campanhas de informação e mobilização das pessoas, de maneira a se criar o envolvimento da sociedade na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor. Assim, aproveitando o grande interesse da faixa-etária escolar, com a iniciativa de promover este programa, na tentativa de cumprir o real combate a esta doença.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 06 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0606001
Murici/Alagoas, 06/06/2025

CONFERE A PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO A EXCLUSIVIDADE NOS CUIDADOS ÍNTIMOS COM CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Na Educação Infantil, os cuidados íntimos com as crianças, com destaque para banhos, trocas de fraldas e roupas, bem como auxílio para usar o banheiro, serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Art. 2º - As atividades pedagógicas e aquelas que não impliquem cuidado íntimo com as crianças poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos.

Art. 3º - Os profissionais do sexo masculino que, na data da publicação desta Lei, forem responsáveis pelos cuidados íntimos com as crianças serão reaproveitados em outras atividades compatíveis com o cargo que ocupam, sem sofrer prejuízos em sua remuneração.

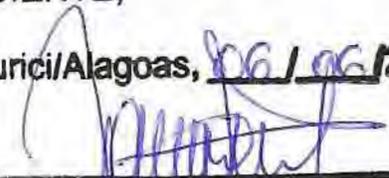
Art. 4º - No Ensino Fundamental I, quando necessitarem de auxílio para usar o banheiro, as crianças serão acompanhadas exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

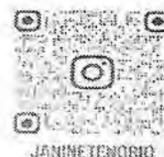
Art. 5º - O disposto nesta Lei também se aplica aos cuidados das crianças com necessidades especiais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 06/06/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 25/2025

Senhores Vereadores,

A presente proposição não tem o intuito de criar nenhuma discriminação, busca-se reservar atividades como banho, troca de fraldas, troca de roupas e acompanhamento em banheiros a profissionais do sexo feminino, não implicando, evidentemente que todos os homens são abusadores, muito pelo contrário, sabemos que há homens e mulheres abusadoras, sendo certo que os abusos não se restringem ao âmbito sexual. No entanto, até em virtude de os abusos praticados por homens terem efeitos mais danosos, em regra, os registros de estupros de vulneráveis mostram autores de sexo masculino.

Com efeito, diante desse contexto, tem-se que a presente Proposição não se propõe a condenar os homens antecipadamente, apenas impõe medidas preventivas, objetivando evitar riscos às crianças, bem como aos próprios profissionais, pois o receio das famílias pode ensejar mal entendidos e acusações infundadas. O Projeto, portanto, busca proteger as crianças e em consequência, evidentemente os profissionais do sexo masculino.

Por outro lado, a bem da verdade, estudos referentes ao estupro de vulneráveis revelam que, infelizmente, a maior parte dos crimes ocorre no seio familiar da vítima. Assim, muito embora o fato da terrível possibilidade de a criança vivenciar risco de violência no ambiente familiar, não justifica submetê-la a risco também no ambiente escolar. Cumpre aos poderes constituídos, portanto, trabalhar para preservar, ao máximo, o bem maior da nação, que são justamente as crianças.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, a aprovação da proposição ora apresentada.

Cordialmente,

Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 08 DE JULHO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807002
Murici/Alagoas, 08/07/2025


Funcionário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DA MULHER NO PÓS-PARTO, NO MUNICÍPIO DE MURICI-AL, COM FOCO NA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da **VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito do Município de Murici, o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Mental da Mulher no Pós-Parto, com o objetivo de oferecer assistência multiprofissional para a prevenção, identificação, diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto.

Art. 2º - O programa tem como diretrizes:

- I - A promoção da saúde mental materna durante o pré-natal, parto e puerpério;
- II - O acolhimento humanizado da mulher no período pós-parto;
- III - A capacitação dos profissionais da rede pública de saúde para identificar sinais e sintomas da depressão pós-parto;
- IV - A garantia de acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico gratuito;
- V - A criação de campanhas educativas sobre saúde mental materna; e
- VI - A articulação com serviços de assistência social e proteção à mulher.

Art. 3º - O programa tem como diretrizes:

- I - Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- II - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- III - Hospital público com maternidade;
- IV - Demais equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

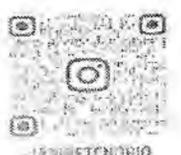
Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e conselhos profissionais para o desenvolvimento de ações voltadas à capacitação e ao aprimoramento do atendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janine Maria Lins Tenório
Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente





Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 26/2025

Senhores Vereadores,

A depressão pós-parto é um transtorno mental comum que afeta milhões de mulheres no mundo. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 1 em cada 7 mulheres sofre de depressão pós-parto, podendo esse número chegar a 1 em cada 5 em países em desenvolvimento.

No Brasil, estudos apontam que entre 25% e 30% das mulheres apresentam sintomas de depressão no período pós-parto, conforme levantamento da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Um estudo da mesma instituição realizado com mais de 24 mil mulheres identificou que 26,3% delas apresentavam sintomas compatíveis com depressão pós-parto.

Em Alagoas, apesar da escassez de dados específicos e atualizados, indicadores de saúde mental e desigualdade social apontam que o Estado é especialmente vulnerável a essa realidade. Alagoas apresenta um dos mais baixos Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, o que agrava fatores de risco como acesso limitado a serviços de saúde, baixa renda, violência doméstica e ausência de apoio familiar - todos associados ao desenvolvimento de transtornos mentais no puerpério.

A negligência em relação à saúde mental materna pode acarretar consequências graves para a mãe, o bebê e o ambiente familiar, comprometendo o desenvolvimento infantil e a estabilidade emocional da mulher. Apesar disso, a depressão pós-parto ainda é subdiagnosticada e pouco tratada, muitas vezes por falta de políticas públicas específicas, informação e estrutura nas redes de atenção à saúde.

Assim, a criação do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Mental da Mulher no Pós-Parto, visa preencher essa lacuna, garantindo atendimento multiprofissional, acolhimento humanizado e tratamento adequado para as mulheres que enfrentam esse transtorno. Investir em saúde mental no pós-parto é investir no futuro das famílias muricienses.

Portanto, solicito a colaboração dos nobres colegas Parlamentares, a aprovação da propositura ora apresentada.

Cordialmente,

Janine Maria Lins Tenório
Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Muiáis
José Anderson de Almeida Muiáis
Vereador - Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Estado de Alagoas

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

(Do sr. Ver. Edécio Fernandes da Silva)

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1507001

Murici/Alagoas, 15/07/2025

Jaqueline
Funcionário

Institui o Programa de Atenção e Proteção a Crianças e Adolescentes com Diabetes, no âmbito do Município de Murici/AL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Murici/AL, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Murici/AL, o **Programa de Atenção e Proteção a Crianças e Adolescentes com Diabetes**, com o objetivo de garantir o diagnóstico precoce, o tratamento adequado, o acompanhamento contínuo e ações educativas para crianças e adolescentes portadores de diabetes mellitus.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:

- I. Promover o diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes, inclusive em instituições de ensino;
- II. Assegurar o fornecimento gratuito de medicamentos, insumos e equipamentos necessários ao tratamento e monitoramento da doença;
- III. Oferecer acompanhamento multidisciplinar com profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e educadores físicos;
- IV. Realizar campanhas de conscientização e prevenção sobre o diabetes infantojuvenil;
- V. Capacitar profissionais da saúde e da educação para atendimento adequado a crianças e adolescentes com diabetes;
- VI. Garantir suporte e orientação às famílias sobre o manejo da doença no ambiente



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Estado de Alagoas

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES

domiciliar e escolar.

Art. 3º As unidades de saúde da rede pública deverão manter cadastro atualizado das crianças e adolescentes diagnosticados com diabetes, garantindo o acompanhamento periódico e personalizado de cada caso.

Art. 4º As instituições de ensino da rede pública e privada deverão adotar medidas que assegurem o atendimento adequado a alunos com diabetes, incluindo:

- I. Disponibilização de local apropriado para aplicação de insulina e medição de glicemia;
- II. Flexibilidade para alimentação e hidratação fora dos horários convencionais;
- III. Formação e orientação dos profissionais escolares quanto aos cuidados com a condição de saúde dos estudantes diabéticos;
- IV. Elaboração de plano individual de cuidado em conjunto com os responsáveis legais e a equipe médica

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores
Murici-AL, 23 de junho de 2025.

EDÉCIO FERNANDES DA SILVA

Proponente



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Estado de Alagoas

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone:

82.3286.1370

Gabinete do Vereador: EDÉCIO FERNANDES

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o **Programa de Atenção e Proteção a Crianças e Adolescentes com Diabetes**, reconhecendo a urgência de políticas públicas voltadas à saúde infantojuvenil, especialmente no que tange às doenças crônicas não transmissíveis, como o diabetes mellitus.

Estudos demonstram que o diagnóstico precoce, o acompanhamento multidisciplinar e o acesso contínuo a medicamentos e insumos são fundamentais para garantir a qualidade de vida e prevenir complicações decorrentes da doença. A infância e a adolescência são fases cruciais para a formação de hábitos de vida saudáveis e para o adequado manejo de condições crônicas.

Contudo, muitas famílias enfrentam dificuldades no acesso ao tratamento adequado, seja por limitações financeiras, seja pela ausência de orientação técnica especializada. Além disso, o ambiente escolar muitas vezes não está preparado para lidar com as demandas específicas de crianças e adolescentes com diabetes, o que pode comprometer o desempenho escolar e a segurança desses estudantes.

Nesse contexto, o programa proposto visa integrar ações de saúde, educação e assistência social, de forma articulada e contínua, promovendo não apenas o cuidado clínico, mas também a inclusão e o bem-estar físico e emocional dos jovens com diabetes.

A aprovação desta Lei representa um importante avanço na promoção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reforçando o dever do poder público em assegurar a proteção integral à infância e adolescência.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

EDÉCIO FERNANDES DA SILVA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 15/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

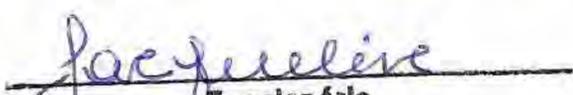
06.06 de 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1006001

Murici/Alagoas, 10/06/2025

Concede a Medalha RUBIANO GRANDE CRAQUE ao Atleta: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA e, dá outras providências.


Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, através do Vereador: **Antonio Lourenço Neto** (Toinho Dentista) no uso de suas atribuições legais. Resolve: Conceder a Medalha "Rubiano Grande Craque".

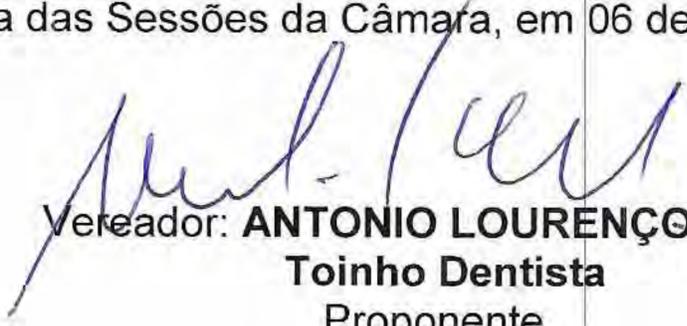
Art. 1º- Fica concedida a Medalha "Rubiano Grande Craque" pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município ao Atleta de Futebol: **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA**.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Medalha.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 06 de junho de 2025.

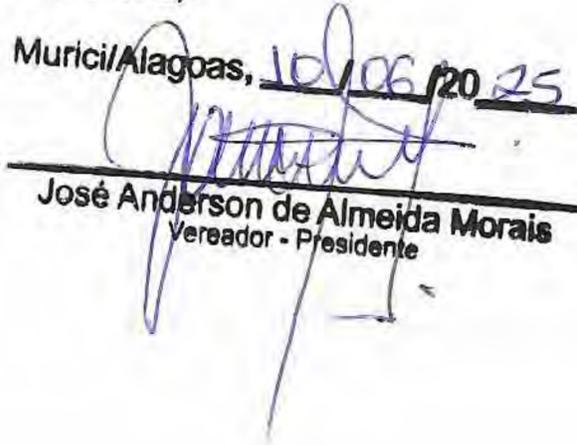

Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

Toinho Dentista

Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 10/06/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

JUSTIFICATIVA

A trajetória profissional de Matheus Henrique da Silva Lima é marcada por experiência sólida em grandes Clubes do Futebol Nacional, tais como: Atlético Mineiro, América, Capivariano, Boa Esporte, Águia de Marabá, Goiânia e Democrata.

Matheus Henrique, com sua dedicação incansável, foi campeã pelo Gama em 2024.

Por tudo o que representa para Murici, acredito que esta Medalha é uma justa homenagem àqueles que, como Matheus contribuem de forma direta e significativa para o processo de fortalecimento de nossa cidade.


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025
09.06 de 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1006004
Murici/Alagoas, 10/06/2025

Concede a Medalha RUBIANO GRANDE CRAQUE ao Atleta: CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA e, dá outras providências.


Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, através do Vereador: **Antonio Lourenço Neto** (Toinho Dentista) no uso de suas atribuições legais. Resolve: Conceder a Medalha "Rubiano Grande Craque".

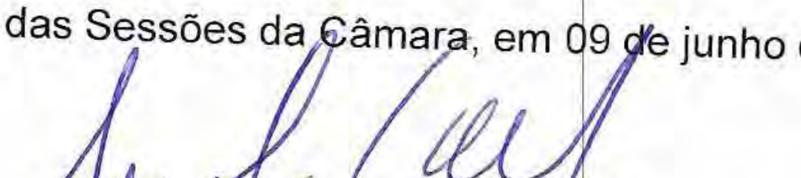
Art. 1º- Fica concedida a Medalha "Rubiano Grande Craque" pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município, ao Atleta de Futebol: **CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Medalha.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

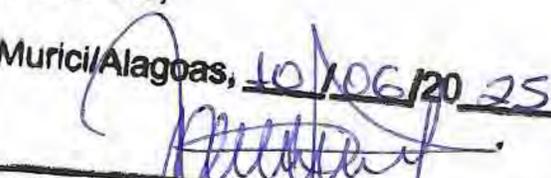
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 09 de junho de 2025.


Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Toinho Dentista
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 10/06/2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

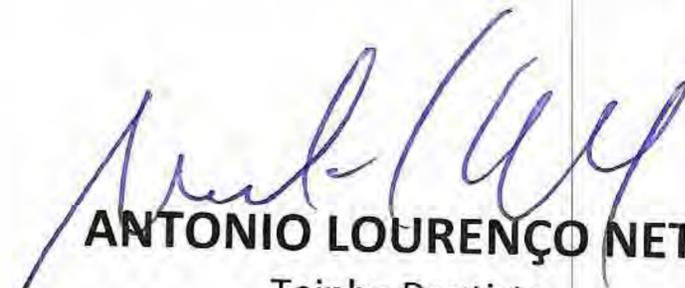
Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

JUSTIFICATIVA

A trajetória profissional de Cláudio Henrique da Silva Barbosa mais conhecido como Cláudio Murici é marcada por experiência sólida em grandes Clubes do Futebol Nacional, como também no futebol internacional, pois tem se destacado durante cinco anos no Futebol de Malta.

Cláudio Henrique, com sua dedicação incansável, foi campeão pelo principal time de futebol do país de Malta, participando dos maiores torneios de futebol mundial, enfrentando times poderosos como: Real Madrid e Barcelona.

Por tudo o que representa para Murici, acredito que esta Medalha é uma justa homenagem àqueles que, como Cláudio Murici contribuem de forma direta e significativa para o processo de fortalecimento de nossa cidade.


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.

08/07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807006
Murici/Alagoas, 08/07/2025

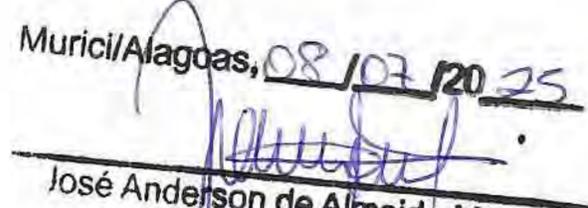
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta parabenizando a Excelentíssima Prefeita do Município de São José da Lage, **ÂNGELA VANESSA** e todos os cirurgiões dentistas (em nome de minha amiga irmã, conterrânea, Dra. REGINA CORREIA) Auxiliares e Técnicos de Odontologia, pelo **prêmio de melhor saúde bucal do Brasil**, concedido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) onde reconheceu o compromisso da citada cidade com o fortalecimento das políticas públicas de Saúde Bucal.

Câmara de Vereadores de Murici
Murici-AL, 08 de julho de 2025.


Vereador: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 28/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

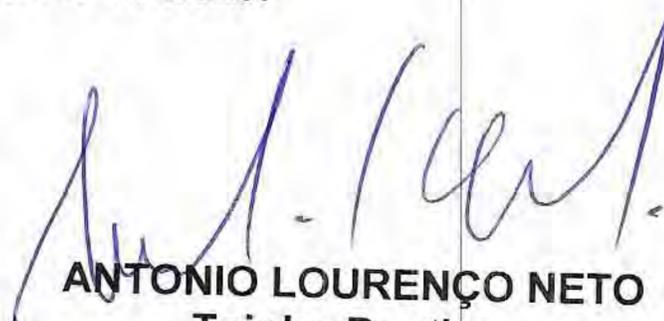
INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que seja dada celeridade na Data Base dos profissionais da saúde, pois se encontram em atraso.

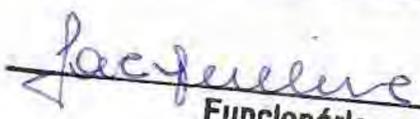
JUSTIFICATIVA

Verificamos que a data base tem como objetivo a correção salarial anual, garantindo que os salários acompanhem a taxa de inflação do período.

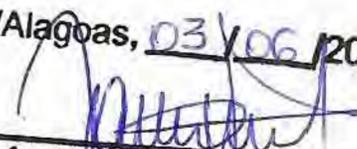
Murici AL, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0306004
Murici/Alagoas, 03/06/2025

Funcionário

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 29/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que seja feito melhorias das estradas que dão acesso as seguintes Fazendas: **Aruais, Amoras e Paraíso.**

JUSTIFICATIVA

Verificamos que as citadas estradas estão bastante danificadas com as ultimas chuvas caídas em nosso município.

Murici AL, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1006002
Murici/Alagoas, 10/06/2025

Funcionário

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 10/06/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 30/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Senhor Presidente.

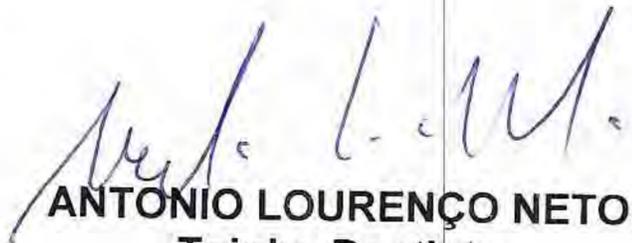
Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que seja feito o trabalho de recapeamento do final da Rua da Floresta II.

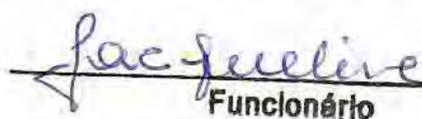
JUSTIFICATIVA

Verificamos que no final da citada rua está danificada, impossibilitando o trafego em geral.

Atenciosamente,

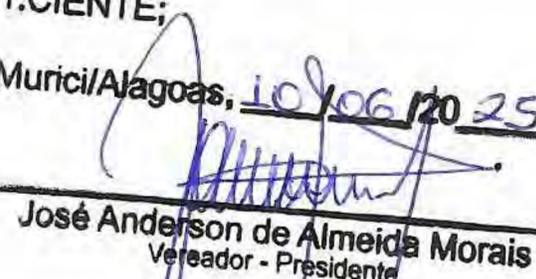

ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1006005
Murici/Alagoas, 10 / 06 / 2025


Funcionário

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 10 / 06 / 2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 31/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

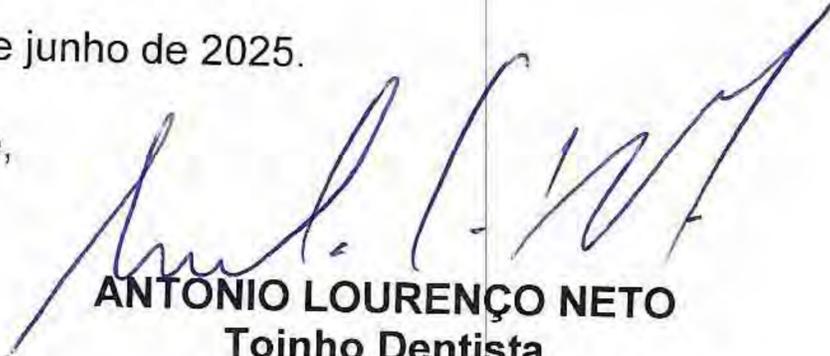
Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que seja realizada uma reunião com a Comissão da Saúde ((SINDPREV), **colocando em pauta a Data Base**, que é um assunto de grande relevância, discutindo o **Plano de Cargo e Carreiras** dos funcionários da Saúde do Município.

Murici-AL, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente,

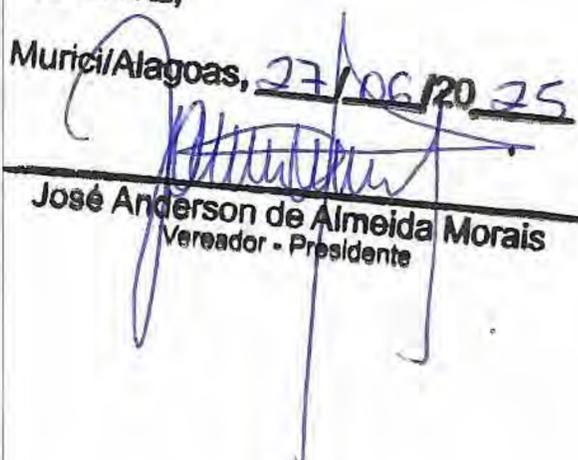

ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 2706001
Murici/Alagoas, 27/06/2025

Funcionário

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 27/06/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 32/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0307001
Murici/Alagoas, 03/07/2025


Funcionário

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que seja criado em nosso município o “PROGRAMA MINHA CASA NOVA” com recursos próprios, para serem doadas a população mais carentes.

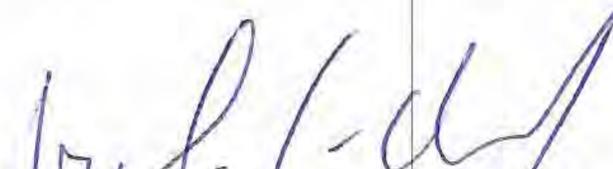
Visando **combater** o déficit habitacional, **garantia** do direito à moradia e **combate** a desigualdade social.

JUSTIFICATIVA

O Grande déficit habitacional em nosso município tem comprometido às famílias de baixa renda que não estão conseguindo arcar com os altos preços de aluguel residencial em nosso município.

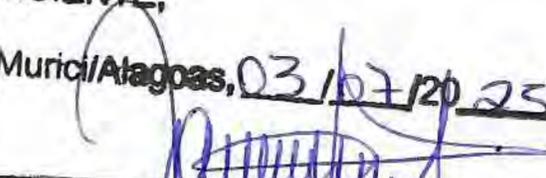
Murici-AL, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/07/2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 33/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

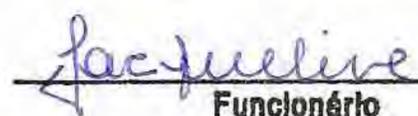
Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0707001

Murici/Alagoas, 07/07/2025


Funcionário

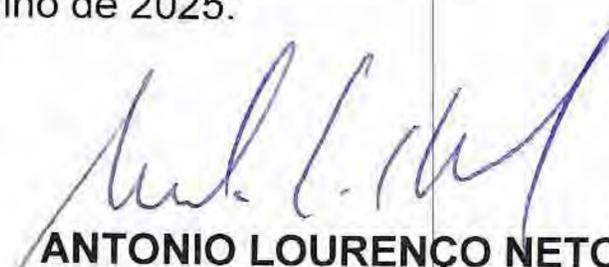
INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que sejam atendidos os pedidos da população que residem na Floresta I e II que solicitam **LIXEIRAS**, para que sejam colocados o lixo de suas residências, como também a passagem do **CARRO** que recolhe o lixo em todo Povoado São Simeão.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para manutenção da higiene, saúde pública e proteção ambiental.

Murici-AL, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/07/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 34/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto
Ao Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807007
Murici/Alagoas, 08/07/2025


Funcionário

INDICO ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal Remi Vasconcelos Calheiros Filho, para que seja construída a Feira do Gado em nosso município.

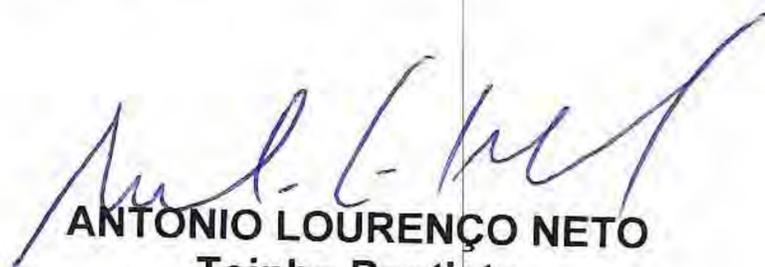
A importância da Feira atrai compradores e vendedores, fomentando o comércio de animais e gerando empregos diretos e indiretos, promove o encontro de produtores, técnicos e compradores, facilitando a troca de experiências e conhecimentos. Serve também para o desenvolvimento da pecuária, pois é um ponto de encontro para pecuaristas, impulsionando a criação e comercialização de gado, seja para corte ou produção de leite.

JUSTIFICATIVA

A feira de gado possui grande importância econômica e social impulsionando o comércio local e a geração de emprego. Além disso, fortalece a pecuária, atividade tradicional na região, e contribui para o desenvolvimento econômico do Município.

Murici-AL, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1. CIENTE,
Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 35/2025

Do Vereador: Antonio Lourenço Neto

Ao Sec. De M.Ambiente, Agric e Serv. Urbano: ANTONIO P. DE ARAÚJO

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos: Antonio Pereira de Araújo, para que seja construída a Feira do Gado em nosso município.

A importância da Feira atrai compradores e vendedores, fomentando o comércio de animais e gerando empregos diretos e indiretos, promove o encontro de produtores, técnicos e compradores, facilitando a troca de experiências e conhecimentos. Serve também para o desenvolvimento da pecuária, pois é um ponto de encontro para pecuaristas, impulsionando a criação e comercialização de gado, seja para corte ou produção de leite.

JUSTIFICATIVA

A feira de gado possui grande importância econômica e social impulsionando o comércio local e a geração de emprego. Além disso, fortalece a pecuária, atividade tradicional na região, e contribui para o desenvolvimento econômico do Município.

Murici-AL, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIO LOURENÇO NETO

Toinho Dentista

Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807009
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Funcionário

1.CIENTE:
Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 12/2025

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

O FECHAMENTO DO BURACO NA RUA JOSÉ CORREIA, PRÓXIMO A PRAÇA DO CONUNTO ASTOLFO LOPES, onde veio a ocorrer acidente grave, com vítima, com fratura.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-AL, para que o mesmo, junto ao Corpo Técnico, viabilize estudos e adote medidas, para que se faça: **O conserto da Rua Correia, com o fechamento do buraco, localizado próximo à praça do Conjunto Astolfo Lopes, devido aos transtornos causados, inclusive com vítima, com fratura.**

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 26 de maio de 2025.

Janine Maria Lins Tenório
JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 30/05/2025

José Anderson de Almeida Moraes
José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: IGOR AMORIM

INDICAÇÃO Nº 02/2025

Do Vereador: IGOR FREDERICO OLINDA DE AMORIM

Ao Prefeito: REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1106002
Murici/Alagoas, 11/06/2025

Jaqueline
Funcionário

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal para que em parceria com o Estado de Alagoas veja a possibilidade da criação da **Casa de Direitos de Murici**, tendo em vista que já existe na capital e no município de Arapiraca, que tem a finalidade de promover cidadania, justiça social e acesso a serviços de resolução de conflitos á população.

Murici AL, 29 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

Visa promover o acesso à cidadania e aos direitos fundamentais, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Inspirado na iniciativa do Governo do Estado de Alagoas, através da unidade da Casa de Direitos em Maceió, este Projeto buscar trazer para Murici um público de integração de serviços sociais, jurídicos e comunitários.

Como: Acesso eficiente à justiça, especialmente na área familiar que envolve divórcio, pensão alimentícia, guarda e regulamentação de visitas, entre outros.

A proposta é que a unidade funcione com atendimentos em mediação de conflitos, orientação jurídica, apoio psicossocial, além de parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições.

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/06/2025

José Anderson de Almeida Moraes
José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: IGOR AMORIM

Tal equipamento social contribuirá com a redução da violência, promoção da paz comunitária e garantia de direitos humanos no município. Dessa forma indico ao excelentíssimo Prefeito de Murici, que estude:

- 1- Estude a viabilidade da criação da Casa de Direitos de Murici com sede própria ou em parcerias com equipamentos já existentes.
- 2- Estrutura a unidade com equipe multidisciplinar (Advogado, Assistente Social, Psicologo entre outros)
- 3- Busque parcerias com o Governo do Estado, Poder Judiciário e demais instituições públicas e privadas;
- 4- Desenvolva campanhas de informação à população sobre os serviços disponíveis.

Atenciosamente,


IGOR FREDERICO OLINDA DE AMORIM
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA

INDICAÇÃO Nº 20/2025

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

Ao Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal, as seguintes providências:

- 1- Estudos para criação de um Programa de Empreendedorismo;
- 2- Capacitação de Professores, funcionários e monitores, para ação em primeiros socorros nas Escolas do município; e
- 3- Construção da Casa da Cultura e Artesanato.

JUSTIFICATIVA

Será de grande valia para tornar a administração pública de nosso município, cada vez mais dinâmica na assistência aos munícipes, especialmente, aos artesãos e artesã domiciliados no mesmo, aos Professores, monitores e funcionários que terão melhor condições de assistência aos alunos, como também assistência aos empreendedores de nosso município.

Atenciosamente,

FAUSTO BATISTA

Cardoso
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0306001

Murici/Alagoas, 03/06/2025

Funcionário

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 03/06/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA

INDICAÇÃO Nº 21/2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0707002
Murici/Alagoas, 07/07/2025

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

Ao Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**


Funcionário

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal, as seguintes providências:

- 1- Sugerir um Projeto de Lei Para a Criação do “**Dia Municipal de Fazedores de Cultura**” e atendimento especial aos **Quadrilheiros** do nosso município.
- 2- Pavimentação asfáltica entre às **Ruas Pedro Luciano e Augusto Calheiros**, localizadas na comunidade Torre Celular.
- 3- Contratação de Professor para atender a **alunos com necessidades especiais** da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Será de fundamental importância essas tomadas de providências para a administração municipal continuar dando assistência a todos os munícipes, nas áreas da (Cultura, Serviços Públicos em geral e também aos familiares de alunos com necessidades especiais).


FAUSTO BATISTA

Cardoso
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 07/07/2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: FAUSTO BATISTA

INDICAÇÃO Nº 22/2025

Do Vereador: **FAUSTO BATISTA (Cardoso)**

A BRK - Murici

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

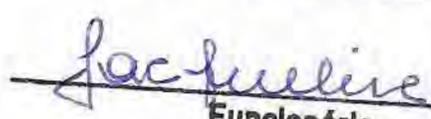
INDICO, ouvido o Plenário, a Empresa de distribuição de água no Município de Murici para que tome às devidas providências com relação a um **BURACO**, localizado entre as **Quadras B e C** no Conjunto Habitacional Olavo Calheiros I.

JUSTIFICATIVA

Será de fundamental importância que seja dada celeridade para o tamponamento do citado buraco, pois o mesmo está provocando dificuldade de trânsito de veículos e de transeuntes.

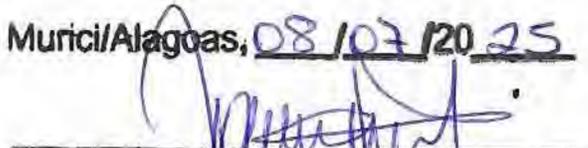
Atenciosamente,


FAUSTO BATISTA
Cardoso
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 10807001
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Funcionário

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.

08/07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807004
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Jaqueline
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao amigo **PEDRO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA**, pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

É que esta data se repita por vários e longos anos.

Câmara de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas
Murici-AL, 08 de julho de 2025.

Fausto Batista
Vereador: **FAUSTO BATISTA**
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.

08/07/2025

Senhor Presidente,

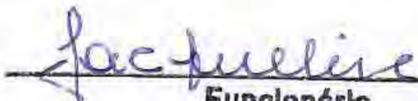
Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0807003

Murici/Alagoas, 08/07/2025


Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta a amiga **Tereza Cavalcante**, pela passagem e comemoração de mais uma data natalícia.

É que esta data se repita por vários e longos anos.

Câmara de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas
Murici-AL, 08 de julho de 2025.


Vereador: **FAUSTO BATISTA**
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

MOÇÃO DE PARABÉNS/2025.

08/07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0807005
Murici/Alagoas, 08/07/2025

Jaqueline
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após Tramitação Regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta aos componentes e diretores da “**QUADRILHA RODA DE FOGO**” PELA BRILHANTE APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Câmara de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas
Murici-AL, 08 de julho de 2025.

Vereador: Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/07/2025

José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente